

# Filosofia e Neurociência:

Contribuições para a

problemática do

**Livre-arbítrio**

# Filosofia e Neurociência: Contribuições para a problemática do Livre- arbítrio

Rafael Alberto Willkomm

**Resumo:** A questão de se o Livre-arbítrio é compatível ou incompatível com o Determinismo Causal permanece controversa. Atualmente podemos contar com a neurociência para fornecer evidências acerca da produção de nossas ações, todavia, é necessária uma análise dos conceitos utilizados pela neurociência. Em um primeiro momento, visa-se entender quais são as posições defendidas pelas teorias filosóficas sobre o livre-arbítrio. Após, busca-se elucidar qual é o diálogo que pode ser estabelecido entre filosofia e neurociência em relação ao problema do livre arbítrio. Por meio dessa investigação, pode-se construir um argumento que interprete a investigação neurocientífica sob a luz de uma posição libertista, igualmente mostrando como pode haver decisões indeterminadas que não são aleatórias.

**Palavras-chave:** Livre-arbítrio; Determinismo; Neurociência; Libertismo; Deliberação.

## INTRODUÇÃO

O livre-arbítrio, dentro de uma noção ordinária, é concebido como a capacidade que todos os seres humanos possuem de escolher, de uma maneira isenta de coerção ou obrigações, qual ação empreender. E parece que essa ideia é evidenciada pela experiência subjetiva de que temos acesso em primeira pessoa,<sup>1</sup> como por exemplo, uma espécie de experiência de que somos livres e responsáveis por nossas ações, porque é assim que vivenciamos a nossa própria agência no mundo. Essa noção possui vários desdobramentos, mas talvez o mais relevante deles é que ela fundamenta a maneira como julgamos os indivíduos responsáveis ou não por suas respectivas ações. De forma que consideramos um indivíduo moralmente responsável por sua ação na medida em que consideramos a sua ação livre. De forma que consideramos um indivíduo moralmente responsável por sua ação na medida em que consideramos a sua ação livre. Existe, é claro, diversos termos para livre-arbítrio,<sup>2</sup> tanto dentro do uso ordinário da língua quanto no seu emprego na literatura filosófica, porém a ideia fundamental é a mesma: tentar elucidar se o conceito de livre-arbítrio é compatível, ou não, com o conceito de determinismo causal.

A princípio, ninguém teria a menor dúvida de que de fato todos os seres humanos, enquanto agentes que concretizam suas intenções através de certo curso de ação (BLACKBURN, 1997, p. 3), possuem livre-arbítrio. Não poderia ser diferente, uma vez que certa noção comum ou popular de liberdade é fundamental para a dimensão prática dos agentes.<sup>3</sup> Porém, essa noção de tamanha utilidade na vida cotidiana, nos leva a uma contradição quando consideramos a tese do *determinismo causal*, que conforme definido por Inwagen (1975), de maneira geral, expressa que dados os eventos do passado em conjunção com as leis naturais que regem os eventos no mundo, só há, precisamente, um único estado de coisas no mundo possível no presente ou no futuro. Ora, se todas as ações que um agente pode realizar já foram determinadas por causas anteriores ao próprio agente, parece que realmente não temos o poder de escolher nossas ações, uma vez que

<sup>1</sup> Esse acesso em primeira pessoa diz respeito àqueles conteúdos da vida mental que são essencialmente privados e subjetivos.

<sup>2</sup> Como nos mostra Costa (2000) podemos nos referir ao mesmo problema quando falamos de livre-arbítrio, vontade livre, liberdade de escolha e liberdade de ação.

<sup>3</sup> Essa dimensão prática refere-se àqueles aspectos mais relevantes da maneira como agimos no dia a dia; por exemplo, nos consideramos agentes livres e responsáveis na grande maioria de nossas ações.

todas as possibilidades já foram postuladas pelos eventos anteriores e as leis naturais.

Ao desafiar a noção de livre-arbítrio, uma tese determinista coloca em xeque também a responsabilidade moral dos agentes. Se de fato a causa relevante para o comportamento do agente são outros fatores, e não existe a possibilidade de qualquer participação do agente, enquanto uma causa relevante no desenrolar de suas ações, então a responsabilidade por sua ação é minimizada e o papel de causas anteriores é fortalecido enquanto responsáveis por iniciar e produzir a ação.

Vários filósofos e filósofas ofereceram respostas para esse problema, que emerge da incompatibilidade conceitual entre livre-arbítrio e determinismo. De acordo com a maneira que os filósofos e filósofas tratam esses conceitos, podemos identificar qual a sua posição teórica dentro do debate. No geral, essa identificação leva em conta a compatibilidade ou incompatibilidade entre *livre-arbítrio* e *determinismo*, assim, normalmente os filósofos e filósofas são enquadrados enquanto *Compatibilistas* e *Incompatibilistas*.

O primeiro grupo abrange autores que reivindicam que o determinismo não exclui o livre-arbítrio, e que ainda que a tese do determinismo seja verdadeira, isso é compatível com as ações serem livres e os agentes responsáveis por suas ações. O segundo grupo reúne autores que afirmam que o determinismo exclui a possibilidade do livre-arbítrio e vice-versa. Os incompatibilistas podem ser divididos em duas posições: o *determinista rígido* e o *libertista*. O determinista rígido argumenta que, sendo verdadeira a tese do determinismo, temos que tomar como falso o livre-arbítrio, e conseqüentemente, nenhum agente é responsável por suas ações. O libertista defende a posição inversa ao determinista, argumentando que a tese do determinismo, ao menos, não é universalmente verdadeira e, sendo falso o determinismo, o livre-arbítrio não está ameaçado e há ações livres e agentes responsáveis por suas ações.

A partir dessas considerações iniciais, primeiramente compreenderemos o que é o determinismo e sua incompatibilidade com o livre-arbítrio. Nas próximas seções, apresentaremos o princípio de possibilidades alternativas e como compatibilistas e libertistas o compreendem. Posteriormente, será levantado o que a neurociência cognitiva pode acrescentar à problemática e será explicado porque a proposta libertista não está ameaçada pelo estágio atual das investigações científicas acerca da agência humana. Ademais, considerando um elemento importantíssimo para como entendemos a produção de uma ação livre será defendida a relevância da deliberação e da escolha para uma ação livre.

## CONSIDERAÇÕES ACERCA DO DETERMINISMO

O que ameaça a possibilidade de possuímos livre-arbítrio e sermos responsáveis pelas ações que empreendemos no mundo é a tese metafísica do determinismo causal. Segundo Gomes (2019, p. 115), o ponto de partida para compreender essa tese é assumir que tudo o que existe possui uma causa, e que considerando um mesmo estado de coisas no mundo, as mesmas causas sempre produzem os mesmos efeitos. Essa noção de causalidade engloba uma generalização da regularidade

que há entre causa e efeito. Ao observarmos que determinados eventos estão encadeados de forma que sempre que observamos que de um evento  $X$  segue-se um evento  $Y$ , dizemos que  $X$  causou  $Y$ , e esperamos que  $Y$  sempre se siga de  $X$ . Dessa forma, podemos tomar a causalidade estrita entre os eventos que ocorrem no mundo<sup>4</sup> como um primeiro componente do determinismo. Um tratamento conceitual preciso do determinismo é oferecido por Peter van Inwagen (1975), sendo essa definição amplamente empregada no desenvolvimento contemporâneo da problemática do livre-arbítrio. Para van Inwagen (1975, p. 186) o Determinismo diz respeito à capacidade de proposições de expressarem a verdade acerca de estados do mundo futuros. E, em contrapartida, o livre-arbítrio diz respeito ao poder ou habilidade dos agentes de tornarem falsas proposições acerca dos estados do mundo no futuro (INWAGEN, p. 189).

Para tratar dessa definição, Inwagen (1975, p. 186) esclarece o que entende-se por *estado do mundo*. Assim, vale ressaltar que (a) a partir do estado atual de coisas no mundo, não se pode inferir nada acerca dos estados futuros, tomando o estado atual isoladamente, e (b) qualquer mudança, mesmo que mínima, no atual estado de coisas representa uma mudança de estado do mundo.<sup>5</sup> Segundo Inwagen (1975, p. 186), as premissas basilares da definição são: (1) para cada instante  $t$  existe uma proposição que expressa o estado do mundo naquele instante, e (2) dadas duas proposições que informam o estado do mundo em instantes distintos,  $X$  e  $Y$ , sendo  $X$  acerca de um instante no passado e  $Y$  acerca de um instante no presente ou no futuro, a conjunção da primeira com as leis da natureza<sup>6</sup> adequadas,  $L$ , nos leva a segunda. Dessa forma, o determinismo fica então definido como  $X \wedge L \rightarrow Y$  (VAN INWAGEN, 1975, p. 191). Há várias consequências que o determinismo, assim definido, gera para a possibilidade do livre-arbítrio. De qualquer maneira vamos explicitar porque essa definição é incompatível com o livre-arbítrio. Para demonstrar que o determinismo é verdadeiro e que os agentes não são capazes de falsear uma proposição acerca do estado do mundo no futuro, ou no presente, podemos trazer um pequeno experimento mental, também oferecido por Inwagen (1975). Imagine um caso no qual um agente, que após deliberação, deixou de seguir determinado curso de ação. Se o determinismo for verdadeiro, o agente não poderia deixar de seguir o curso de ação. Assim, em determinado instante  $T$ , certo juiz  $J$  poderia ter realizado a ação de levantar o seu braço para revogar a sentença de pena de morte de um criminoso, porém não levantou a mão e o criminoso foi condenado.

Por que se afirma que o juiz (ou qualquer outro agente) não poderia executar outra ação, diferente da que executou? Considerando a definição de determinismo posta por Inwagen (1975) essa impossibilidade dá-se especialmente graças à conjugação do estado do mundo no passado com as leis da natureza. Visto que o que permitiria afirmar uma proposição acerca de eventos futuros a partir de eventos no passado são tais leis e o conhecimento dos eventos passados. Se a

4 [4] Há críticas acerca de como chegamos ao determinismo a partir de uma ideia de causalidade. Gomes (2019) chama a atenção para a necessidade de distinguir os conceitos de causalidade e determinismo. Por vezes o determinismo recebe apoio de uma causalidade de natureza estrita – sem espaço para probabilidades e incertezas. Todavia, pode-se notar que existem vários tipos de causalidade, incluindo uma causalidade probabilística.

5 [5] Uma outra noção que ajuda a entender o que é o ‘estado de coisas do mundo’ é que podemos entender isso enquanto o conjunto total dos eventos que ocorrem no mundo, seja em um dado instante ou em uma linha do tempo.

6 [6] Inwagen prefere referir-se a leis da natureza de maneira ampla, assumindo este termo com um sentido de generalidade de leis que regem os eventos no mundo. Dessa forma, leis da natureza engloba as leis da física, química e demais ciências naturais.

tese do determinismo for verdadeira, para um agente poder falsear uma proposição sobre eventos futuros seria necessária uma habilidade para falsear as próprias leis da natureza ou para mudar o passado. Ora, sendo impossível para qualquer agente falsear uma lei da natureza ou mudar o passado, torna-se impossível para qualquer agente falsear uma proposição que versa sobre o estado do mundo no futuro (ou no presente). Assim, o livre-arbítrio torna-se incompatível com o determinismo. Colocado de outra forma, não há nada que o agente possa fazer que altere o estado de coisas que os eventos passados em conjunção com as leis da natureza produzem agora ou no futuro, ou não se pode agir de maneira diferente de como se age.

Munidos de uma definição precisa da tese do determinismo, podemos entrar em detalhes acerca da compatibilidade ou incompatibilidade com o livre-arbítrio. Na próxima seção, explicitaremos os pressupostos das abordagens compatibilista e libertista.

## O QUE É O LIVRE-ARBÍTRIO PARA COMPATIBILISTAS E LIBERTISTAS

A noção de livre-arbítrio que libertistas e compatibilistas compartilham é aquela que diz que o agente poderia ter agido de outra forma, diferente da qual agiu. A distinção tradicional entre as abordagens metafísicas dá-se, em grande medida, na interpretação do princípio de possibilidades alternativas, que segundo Gomes (2019, p. 120), afirma que para cada ação realizada o agente poderia ter agido de maneira diferente.

De acordo com Gomes (2019, p. 121), o compatibilista, ao manter a compatibilidade com o determinismo, afirma que, para poder agir de outra forma, algum fator, geralmente algum fator interno ao agente no momento da escolha, precisa ser diferente. Dessa forma, o compatibilista não precisa apoiar-se no indeterminismo para garantir a possibilidade de agir de outra forma, uma vez que o compatibilista afirma a verdade do livre-arbítrio é compatível com a verdade do determinismo. Se para o determinismo uma causa específica (as circunstâncias do momento da ação, somadas às leis da natureza) leva a um efeito específico (uma única ação possível), só podemos ter um efeito diferente (uma outra ação) se tivermos uma causa diferente, alguma diferença, mesmo que mínima, na circunstância da ação

Para os libertistas, a possibilidade de agir de maneira diferente é garantida pelo indeterminismo, isto é, a negação do determinismo. Enquanto na tese do determinismo os eventos prévios encerram uma única possibilidade para o estado do mundo no futuro, na tese indeterminista o estado do mundo no presente não pode ser explicado a partir de eventos prévios, e há mais de um futuro possível a partir do estado atual do mundo. Assim, segundo Fischborn (2018, p. 181), o libertista afirma que um agente poderia ter empreendido uma ação diferente mesmo que todas as circunstâncias, no momento da escolha, fossem exatamente as mesmas. Neste ponto, torna-se clara a exigência do indeterminismo, visto que o indeterminismo causal permite que, dada uma mesma causa, ou seja, todas as circunstâncias internas e externas ao agente no momento da ação permanecendo iguais, pode-se seguir um efeito diferente (uma ação diferente).

Não há um consenso a respeito de qual posição (compatibilista ou libertista) apresenta uma melhor resposta ao problema do livre-arbítrio. Enquanto o debate não parece estar próximo de uma resolução, a neurociência tem desenvolvido experimentos que almejam resolver o debate filosófico.

De acordo com Fischborn (2016), a neurociência cognitiva fornece dados experimentais sobre a relação entre atividade cerebral e cognição (que envolve estados conscientes), ambos envolvidos na produção de uma ação motora voluntária simples. São vários os experimentos dentro da neurociência que investigam esse tipo de relação entre atividade cerebral e os estados mentais conscientes dos agentes. Em especial, pode-se discutir os dados oriundos do experimento de Benjamin Libet et al. (1983).<sup>7</sup> Grosso modo, os dados que esse experimento em neurociência cognitiva fornece indicam que a atividade de mecanismos não-conscientes (atividade cerebral) precede a atividade consciente na produção de uma ação, e que a atividade consciente (a consciência da intenção) aparece tardiamente no processo de produção de uma ação. Em um primeiro momento, segundo Nahmias (2010), as conclusões derivadas desses dados parecem ameaçar a possibilidade do livre-arbítrio para os seres humanos.

Para entendermos melhor o que são esses dados e como são usados para fortalecer afirmações filosóficas, vamos explicar melhor o experimento de Libet et al. (1983).<sup>8</sup> O objetivo desse experimento consistiu em criar uma linha do tempo da produção da ação motora, ou seja, registrar o instante de início da atividade cerebral que resulta na ação motora, o instante da tomada de consciência da intenção de agir, e o instante do início do movimento muscular. Para tal, o registro de início da atividade cerebral consistiu em realizar a medida do chamado Potencial de Prontidão (*PP*)<sup>9</sup>, que é uma lenta mudança negativa no potencial elétrico da área motora suplementar no neocórtex medial (LIBET [et al.], 1983, p. 636), envolvida na produção da ação, e que pode ser interpretada como um processo preparatório do cérebro para executar uma ação.

A medição do *PP* foi efetuada através de um eletroencefalograma (*EEG*) com eletrodos colocados no couro cabeludo do sujeito do experimento. Dessa forma, o *PP* pôde ser registrado em cada trecho do experimento. A ação relevante para o experimento consistia em um rápido movimento do dedo indicador da mão direita, que poderia ser executado pelo sujeito do experimento a qualquer instante dentro de uma faixa de tempo estipulada, e que devia ser realizada da maneira mais espontânea possível. Na abordagem experimental oferecida por Libet et al. (1983), uma ação livre é considerada

7 [7] Um exemplo de outro experimento em neurociência usado como evidência contra o livre-arbítrio é o estudo de Soon et al. (2008), o qual afirma obter um registro da atividade neuronal capaz de prever qual de dois botões um agente vai apertar em 7 segundos (ou até mesmo 10 segundos) antes que o agente tenha conscientemente escolhido entre as opções. Contudo, é necessário ressaltar que a taxa de acerto do experimento foi de apenas 60%

8 [8] Libet et al. (1983) descreve três experimentos diferentes, todos envolvidos na atividade consciente. Para os propósitos do artigo, vamos considerar o experimento em que foi solicitado ao sujeito mover o dedo de forma espontânea e relatar o instante do aparecimento da consciência de desejar realizar o movimento do dedo indicador.

9 [9] Chamado de Readiness Potential (RP) em inglês.

como aquela que é executada de maneira espontânea pelo agente, isto é, sem um planejamento ou consideração anteriores à própria ação e sem coerção.

Além de registrar o instante do início do *PP*, registrou-se, ainda, o instante em que o sujeito do experimento teve consciência da sua intenção de executar o movimento. Por se tratar justamente do registro do instante em que surge a experiência subjetiva, o registro foi possível somente mediante o relato do sujeito a respeito do instante em que ele primeiramente estava consciente da intenção de agir. Esse relato foi possibilitado por meio da observação de uma tela redonda (parecida com um relógio pequeno de parede), na qual havia um ponto luminoso que executava uma trajetória circular próxima à extremidade da tela. Essa trajetória era igual ao movimento do ponteiro de segundos de um relógio, porém o ponto luminoso executava uma volta completa em uma escala de tempo menor que o período para uma volta completa do ponteiro de segundos de um relógio qualquer. Assim, de acordo com Libet et al. (1983), pode-se transformar a medição de uma experiência subjetiva em uma escala visual e registrável. Dessa forma, o sujeito observava o ponto luminoso e tinha que estar atento à posição deste ponto na tela quando tomasse consciência da intenção para poder relatar onde estava o ponteiro no momento.<sup>10</sup>

Os resultados que influenciaram o debate sobre o livre-arbítrio surgem quando fazemos a comparação entre os instantes dos eventos relevantes numa linha do tempo. Os resultados obtidos, de maneira geral, mostram que a atividade cerebral inconsciente se inicia em instantes anteriores em relação ao aparecimento da intenção consciente. De acordo com Libet et al. (1983, p. 623), o *PP* precede em aproximadamente 350 milissegundos a consciência da intenção de agir e em aproximadamente 500 milissegundos o movimento do dedo indicador. Ora, se os dados mostram que o início do processo de produção de uma ação é de natureza inconsciente, e que os estados mentais conscientes aparecem tardiamente nesse processo, então parece que o agente não tem poder de iniciar, interferir, ou mudar a sua ação.

Apesar dos resultados experimentais terem repercutido dessa maneira, afirmando que nossas ações são determinadas por uma atividade inconsciente, Libet et al. (1983) postula um papel que os estados conscientes do agente podem desempenhar na produção da ação, a capacidade de veto do agente.<sup>11</sup> Contudo, como essa é uma proposta controversa, não será considerada aqui. Com uma imagem melhor dos procedimentos experimentais que dão origem a dados que mostram que a ação é iniciada por processos inconscientes, podemos nos perguntar, quais são as afirmações filosóficas que esses dados endossam e quais contradizem?

Conforme apresenta Nahmias (2010, p. 370), os dados oriundos da neurociência cognitiva são tomados como evidência do determinismo. Mais especificamente, afirmando que os estados

---

10 [10] Por não se tratar do objeto da presente discussão, serão desconsideradas algumas críticas metodológicas sobre a confiabilidade da medida e do registro de um estado subjetivo, e será aceito que os relatos do sujeito realmente informam da melhor maneira o instante da intenção consciente, logo será aceito que as medidas obtidas são confiáveis apesar da diferença entre uma medida objetiva e uma subjetiva.

11 [11] De acordo com Libet et al. (1983, p. 641) o veto é a capacidade dos agentes de anularem ou alterarem uma ação já iniciada, isto é, no instante em que a consciência da intenção de agir entra em jogo na produção da ação, está incluída a possibilidade do agente de avaliar tal intenção e, por fim, resolver não empreender ou alterar o tipo de ação por meio do veto consciente. Dessa forma, não podemos dizer que esses resultados são evidências suficientes para excluir o agente da produção da sua ação. Igualmente, o livre-arbítrio é preservado.



conscientes e as ações são determinados por processos cerebrais inconscientes. Logo nessa primeira afirmação já podemos encontrar outro problema: qual o escopo do determinismo que a neurociência cognitiva pode evidenciar? Uma vez que, segundo Roskies e Nahmias (2016), o determinismo relevante para desafiar o livre-arbítrio (e em especial o tipo libertista) é um determinismo universal, sendo esse tipo de determinismo aquele que abrange a totalidade dos eventos, e não apenas alguns eventos particulares. Dessa forma, parece que a única ciência capaz de fornecer evidências acerca do determinismo relevante para o debate é a física, enquanto um ramo científico que abrange as leis universais que regem os eventos no mundo.<sup>12</sup> Ora, as ciências cognitivas também objetivam investigar leis acerca dos eventos cerebrais e conscientes, todavia, as suas leis possuem um escopo limitado – restrito ao agente, seu cérebro e seu comportamento.

Esse determinismo localizado<sup>13</sup>, um ‘neuro-determinismo’, segundo Roskies e Nahmias (2016, p. 189), não é suficiente. Uma vez que o próprio escopo limitado diante da universalidade exigida não exclui a possibilidade de existirem outros eventos do mundo que são de natureza indeterminada. Dessa forma, não se pode excluir a influência desses eventos indeterminados na produção do comportamento, visto que o cérebro não é um sistema fechado e estabelece relação com o ambiente que o cerca. Assim, mesmo que esses dados realmente sejam evidência suficiente para afirmar um tipo de determinismo, não é evidência que eventos indeterminados não estejam envolvidos na produção da ação.

Outra crítica que pode ser levantada contra a relevância desses dados enquanto evidência do determinismo é o fato de que as condições e às limitações experimentais impõem situações atípicas de agência. Parece estranho pensar que uma ação vai ser executada de maneira espontânea considerando o contexto experimental, ou seja, a ação estudada e seu contexto já implicam alguns condicionantes. É difícil imaginar como, dentro desse contexto experimental com procedimentos e medições a serem realizadas, a ação pode ser espontânea.

Pode-se considerar, ainda, a generalidade das conclusões embasadas em tais dados em relação as limitações do seu recorte experimental. Conforme questionam Roskies e Nahmias (2016, p. 186): será que tais resultados podem afirmar que o *PP* é, necessariamente, o processo inconsciente relevante e que isso representa uma espécie de decisão inconsciente? Não parece ser o caso de que, na maioria das ações de interesse para a neurociência cognitiva, a sequência da produção de uma ação que afirma que o *PP* precede a intenção de agir, que por sua vez, precede a ação, seja uma sequência capaz de ser generalizada para todos os casos de agência. Atualmente existem alguns estudos<sup>14</sup> que obtiveram sequências em que o *PP* foi registrado, isoladamente, isto é, sem ser seguido por nenhum movimento ou intenção. O *PP* pode ser registrado em tarefas de antecipação

---

12 Enquanto Inwagen (1975) fala em leis da natureza na sua apresentação do determinismo, fazendo ênfase no caráter universal que tais leis possuem, Roskies e Nahmias (2016) falam em leis da física, todavia, o sentido é similar ao de leis da natureza de Inwagen (1975), no que se referem às leis universais que regem os eventos que ocorrem no mundo.

13 Fischborn (2016) defende que a neurociência pode vir a estabelecer enunciados de determinismo local, que são reivindicações que tipos particulares de eventos são determinados. E que evidências de tais enunciados podem, um dia, desafiar o livre-arbítrio.

14 Roskies e Nahmias (2016, p. 186) apresentam tais estudos de situações que falseiam o *PP* enquanto determinante de uma decisão consciente. Schlegel et al. (2013; 2015) mostra os casos em que o *PP* pode ocorrer na ausência de atividade motora e os casos em que o *PP* pode ser registrado sem a consciência da intenção. Alexander et al. (2016) mostra os casos de *PP* em tarefas de antecipação de uma ação.

de uma ação – parece que o experimento de Libet et al. (1983) envolve esse tipo de antecipação de ação. Igualmente, há casos de PP registrado em circunstâncias de indução hipnótica, onde não há consciência da intenção.

Essas são as principais críticas que podem ser dirigidas aos dados que a neurociência fornece e às afirmações filosóficas que esses dados sugerem. Na seção a seguir, será apresentada uma crítica que pode ser levantada por uma abordagem libertista.

## CRÍTICA LIBERTISTA

Agora é hora de levantar algumas razões porque o livre-arbítrio libertista, também, não está ameaçado pelo estágio atual das pesquisas em neurociência. As ideias principais são que há uma discrepância entre o que é uma ação livre para o libertista e para os neurocientistas, bem como, há uma grande dúvida acerca de se o *PP* representa um processo cerebral que é determinado por eventos prévios. Igualmente, uma defesa libertista da ação livre deve responder como o livre-arbítrio é indeterminado, porém não é ao acaso ou aleatório.

Primeiramente, um libertista assume que não são todas as ações que um agente empreende que importa a qualidade de livre, mas somente aquelas que podem ser ditas enquanto *responsabilidade última do agente*.<sup>15</sup> Para o libertista, as ações nas quais nos sentimos livres e responsáveis são aquelas nas quais está envolvida alguma indeterminação. Kane (2010, p. 364) argumenta que essa indeterminação deve ocorrer na própria atividade cerebral, e que assim, geraria indeterminação nos estados mentais conscientes como deliberação e tomada de decisão.

Ora, a maioria das ações que realizamos no dia a dia parecem automáticas ou habituais, basta pensarmos nas rotinas, hábitos, costumes ou vícios. Normalmente não ponderamos os detalhes e as circunstâncias dessas ações, bem como, não pensamos nas possíveis consequências das ações que empreendemos. Não é nesse tipo de ação que um argumento libertista foca. Pelo contrário, parece que as ações que de fato são realizadas livremente ocorrem em momentos únicos. Por exemplo, podemos pensar naquelas ações envolvidas em “momentos difíceis da vida, quando estamos divididos entre visões que competem sobre o que devemos fazer ou no que devemos nos transformar” (KANE, 2010, p. 366). Em tais circunstâncias os agentes podem estar “divididos entre fazer a coisa moral ou agir por ambição, ou entre desejos atuais poderosos e objetivos a longo prazo; ou podemos estar enfrentando tarefas difíceis pelas quais temos aversões.” (KANE, 2010, p. 366).

De acordo com Kane (2010, p. 366), esse tipo de contexto para a ação, onde há incerteza acerca de qual ação empreender, cria as condições para a indeterminação. Visto que nessas situações singulares, em que ocorre uma deliberação difícil, em que após avaliar cada alternativa não sentimos confiança sobre qual a maneira mais adequada de agir, está indeterminada qual vai ser a decisão final. Ora, o experimento de Libet et al. (1983) não toca no tipo característico de ação livre relevante

<sup>15</sup> De acordo com Fischborn (2016, p. 181) responsabilidade última é atribuída nos casos em que a ação não tem outra origem além do próprio agente, isto é, não possuem outras causas suficientes além do agente.

para o libertista: ações que envolvem a indeterminação na deliberação. Pelo contrário, o modelo de ação livre assumido por Libet et al. (1983, p. 625) concebia que uma ação livre era aquela realizada sem qualquer deliberação, menos ainda, uma deliberação difícil.

Um exemplo paradigmático de abordagem libertista que foca na indeterminação da deliberação, e que mostra como o livre-arbítrio pode ser indeterminado e não-aleatório são as ações *autoformadoras* (AAF) de Robert Kane (2010). Essas ações (AAF) são identificadas justamente por estarem inseridas em um contexto de deliberação difícil, ou como diz Nahmias et al. (2004), estão envolvidas em um contexto de “deliberação por pouco” (NAHMIAS [et al.], 2004, p. 168). De acordo com Nahmias et al. (2004, p. 168), esse tipo de deliberação caracteriza decisões tomadas em contextos de incerteza acerca da avaliação de qual a melhor ação a ser empreendida, e é característico da abordagem libertista sobre a experiência subjetiva de agir livremente. As ações que envolvem esse tipo de deliberação possuem outra qualidade: nossas ações futuras, que derivam de uma decisão por pouco, também são livres.

Se o agente executa uma deliberação a respeito de alternativas proximalmente equivalentes, a ação resultante é livre pela própria indeterminação de qual alternativa, sob tais circunstâncias, vai ser escolhida. E uma ação futura que derive dessa AAF vai ser livre também por ter na sua história de condições suficientes o fato de se originar em uma AAF, envolvendo uma escolha por pouco. Aqui é importante considerar o histórico da ação, mesmo que o agente faça a ação A, e nesse instante específico não fosse possível executar outra ação, A ainda seria considerada uma ação livre pois a sua possibilidade é garantida por uma AAF anterior. Por exemplo, se em uma AAF o agente precisa escolher entre fazer X ou Y, e é indeterminado qual alternativa será escolhida até a decisão ser realizada, e o agente decide por fazer X. Por que ele fez X anteriormente é que o agente só pode fazer A no presente, e ainda assim A será uma ação livre, mesmo que determinada, por ser derivada de uma ação indeterminada.

Assumir que uma ação livre é equivalente a uma ação espontânea parece estar sujeito também à objeção de como explicar que uma ação livre (espontânea) possa ser diferente da mera aleatoriedade ou acaso. Porém, quando insere-se uma deliberação difícil como condição de uma ação livre, e mostra-se que essa deliberação pode assumir um caráter indeterminado (que poderia ser diferente) pode-se evitar tal objeção. Igualmente o exemplo das AAF pode mostrar como podemos introduzir a indeterminação necessária para o livre-arbítrio sem cair no problema da aleatoriedade da vontade.

Outra crítica relevante é se, de fato, o PP representa um mecanismo específico da atividade cerebral, e se esse mecanismo é realmente determinado. Talvez o PP seja um processo indeterminado que dá suporte a processos conscientes indeterminados. Parece que já temos algumas razões iniciais para pensar que sim. Aqui, pode-se lembrar das pesquisas que realizaram registros de PP em condições experimentais diferentes do paradigma de Libet.<sup>16</sup> Conforme destacam Roskies e Nahmias (2016, p. 186), visto que o PP não pode ser associado exclusivamente à produção de uma ação motora

---

<sup>16</sup> Como é o caso para os estudos de Schlegel et al. (2013; 2015) e Alexander et al. (2016).

voluntária, e que pode ser obtido em contextos de antecipação de tarefas e sugestão hipnótica, isso coloca alguma incerteza acerca do papel do *PP* na produção da ação. Por se manifestar em contextos experimentais diversos, podemos dizer que a relação entre o *PP* e a ação ainda não está clara. Isto é, um *PP* específico não gera uma ação específica de maneira infalível.

## CONCLUSÃO

Uma das maneiras pela qual a filosofia dialoga com a neurociência é apresentando propostas de polimento conceitual a respeito da interpretação de alguns experimentos. É difícil dizer se, em algum momento, as evidências científicas disponíveis podem desafiar o livre-arbítrio. Fischborn (2016, p. 494) argumenta que a neurociência pode, futuramente, fornecer tal evidência. Enquanto Roskies e Nahmias (2016, p, 190) afirmam que as ciências cognitivas não podem, agora ou futuramente, estabelecer tal evidência. Nesse sentido, Roskies e Nahmias (2016, p. 190) argumentam que somente a física pode fornecer a prova necessária para excluir o livre-arbítrio, uma vez que as leis da física desempenham um papel fundamental na definição do determinismo, e que são tais leis que possuem a universalidade exigida para o determinismo que exclui o livre-arbítrio.

Na presente investigação, consideramos mais relevante uma abordagem libertista da problemática do livre-arbítrio, onde uma ação livre é indeterminada, e essa indeterminação está presente na atividade cerebral e nos processos conscientes. Foi concluído que, a partir da perspectiva libertista apresentada, a deliberação faz parte de qualquer tentativa de definir e explicar a produção de uma ação livre. Dessa forma, mostramos que as ações nas quais mais pesa a liberdade e a responsabilidade moral são aquelas que envolvem uma deliberação difícil, onde temos incerteza sobre como agir. Dessa forma, o conceito de livre-arbítrio libertista contrasta com o tipo de ação investigada pela neurociência e é possível sugerir que o conceito de ação livre usado pela neurociência carece de precisão. Assim, o caminho fica aberto para argumentar que é possível uma abordagem do livre-arbítrio que é indeterminada (mas não aleatória).

## BIBLIOGRAFIA

ALEXANDER, P. et al. Readiness potentials driven by non-motoric processes. *Consciousness and Cognition*, v. 39, p. 38–47, jan. 2016.

BLACKBURN, S. *Dicionário Oxford de filosofia*. Rio De Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

COSTA, C. F. Livre Arbítrio: Como Ser um Bom Compatibilista. , v. 7, n. 08, p. 19–33, 2000. Disponível em: [<https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/657>] Acesso em: [11 Agos. 2020].

FISCHBORN, M. Libet-style experiments, neuroscience, and libertarian free will. *Philosophical Psychology*, v. 29, n. 4, p. 494–502, 29 mar. 2016. Disponível em: [<https://doi.org/10.1080/09515089.2016.1141399>].

\_\_\_\_\_. Is Gilberto Gomes really a compatibilist? *Filosofia Unisinos*, v. 19, n. 3, 18 dez. 2018. Disponível em: [<https://doi.org/10.4013/fsu.2018.193.01>].

GOMES, G. What kind of determination is compatible with what kind of freedom? – A reply to Marcelo Fischborn. *Filosofia Unisinos*, v. 20, n. 2, 13 set. 2019. Disponível em: [<https://doi.org/10.4013/fsu.2019.202.01>].

KANE, R. Vontade Livre e Ciência Moderna. In: ANN, B; BONJOUR, L. *Filosofia. Textos Fundamentais Comentados*. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 363–373.

LIBET, B. et al. Time of Conscious Intention to Act in Relation to Onset of Cerebral Activity (Readiness-Potential). *Brain*, v. 106, n. 3, p. 623–642, 1983. Disponível em: [<https://doi.org/10.1093/brain/106.3.623>].

NAHMIAS, E. Scientific Challenges to Free Will. In: *A Companion to the Philosophy of Action*. Blackwell Publishing, 2010. p. 345 – 356. Disponível em: [<https://doi.org/10.1002/9781444323528.ch44>].

\_\_\_\_\_. Is Free Will an Illusion? Confronting Challenges from the Modern Mind Sciences. In: *Moral Psychology: Free Will and Moral Responsibility*. v. 4. Cambridge: MIT Press, 2014. p. 1–25.

\_\_\_\_\_. MORRIS, S.; NADELHOFFER, T. The Phenomenology of Free Will. *Journal of Consciousness Studies*, v. 11, n. 7–8, p. 162–179, 1 jan. 2004. Disponível em: [[https://www.researchgate.net/publication/233507141\\_The\\_Phenomenology\\_of\\_Free\\_Will](https://www.researchgate.net/publication/233507141_The_Phenomenology_of_Free_Will)]. Acesso em: [17 Agos. 2020].

ROSKIES, A. Neuroscientific challenges to free will and responsibility. *Trends in Cognitive Sciences*, v. 10, n. 9, p. 419–423, set. 2006. Disponível em: [<https://doi.org/10.1016/j.tics.2006.07.011>].

\_\_\_\_\_.; NAHMIAS, E. “Local determination”, even if we could find it, does not challenge free will: Commentary on Marcelo Fischborn. *Philosophical Psychology*, v. 30, n. 1–2, p. 185–197, 15 nov. 2016. Disponível em: [<https://doi.org/10.1080/09515089.2016.1248286>].

SCHLEGEL, A. et al. Barking up the wrong free: readiness potentials reflect processes independent of conscious will. *Experimental Brain Research*, v. 229, n. 3, p. 329–335, 28 mar. 2013. Disponível em: [<https://doi.org/10.1007/s00221-013-3479-3>].

\_\_\_\_\_. et al. Hypnotizing Libet: Readiness potentials with non-conscious volition. *Consciousness*

*and Cognition*, v. 33, p. 196–203, maio 2015. Disponível em: [<https://doi.org/10.1016/j.concog.2015.01.002>].

SOON, C. S. et al. Unconscious determinants of free decisions in the human brain. *Nature Neuroscience*, v. 11, n. 5, p. 543–545, 13 abr. 2008. Disponível em: [<https://doi.org/10.1038/nn.2112>].

VAN INWAGEN, P. The incompatibility of free will and determinism. *Philosophical Studies*, v. 27, n. 3, p. 185–199, mar. 1975. Disponível em: [<https://www.jstor.org/stable/4318929?seq=1>]. Acesso em: [03 Abr. 2020].